

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0570/86 - Ap. Proc. SE n 3547/85

Reautuado em 27/01/87

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ASSUNTO : Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio celebrado em 29/07/86

RELATOR : Conselheiro António Joaquim Severino

PARECER CEE N° 812/87 - CONSELHO PLENO - APROVADO EM 08/04/1987

1. HISTÓRICO

Trata o protocolado de Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, aprovado pelo Parecer CEE n° 0618/86, visando a prorrogação da vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 1988.

A Prefeitura justifica o pedido de prorrogação da vigência pelo fato de que a duração inicial prevista pelo Convênio era de um ano, a partir da data de sua assinatura. Como o Convênio foi assinado em julho de 1986, o seu encerramento se daria, conseqüentemente, em junho de 1987. Por outro lado, os professores afastados pela Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Convênio, só puderam assumir suas funções em dezembro de 1986. Diante disso e para que possa ocorrer continuidade do trabalho de desenvolvimento do programa poliesportivo, objeto do Convênio, a Prefeitura solicita ampliação da vigência do mesmo, bem como a correspondente prorrogação do afastamento dos professores.

Para atender a solicitação da Prefeitura, a Secretaria encaminha proposta de aditamento e ratificação com minuta que altera a redação da cláusula 3ª do Convênio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira - Da Vigência - do Convênio citado na Ementa do presente Termo de Aditamento e Ratificação passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 1988, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio citado na Ementa do presente Acordo, que não foram alteradas neste instrumento.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente Termo de Aditamento e Ratificação, em 05 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas."

2. FUNDAMENTAÇÃO

O que é proposto no Termo de Aditamento e Ratificação do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista não interfere no seu mérito, tratando-se de um programa de grande alcance social e educacional, como se explicita no Parecer CEE n 0618/86.

O que é aditado é a prorrogação de sua vigência para melhor assegurar sua continuidade.

3- CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio celebrado, em 29/07/86, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Paraguaçu Paulista, através de sua Prefeitura Municipal, objetivando o desenvolvimento do Programa Poliesportivo junto à comunidade.

São Paulo, 18 de março de 1987.

a) Cons. Antonio Joaquim Severino

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente